



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025.

1. **ABERTURA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS, neste ato representado por meio do seu Presidente Sr. JOSÉ CARLOS BALBINOT, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Compra aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme dispositivos do presente.
2. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de expediente tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de itens para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Quatro Irmãos:

AQUISIÇÃO DE:

1. UMA CAMÊRA DE MONITORAMENTO INTERNA
2. UM MICROFONE SEM FIO DUPLO
3. REVISAO SISTEMA DE SOM AMBIENTE

4. **PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme resolução 01/2024, de 15 de maio de 2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos.
 - 4.1 Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas para o e-mail cmv4irmaos@hotmail.com, até a data de 28.04, também utilizado para prestar qualquer informação sobre a dispensa.
 - 4.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
5. **JULGAMENTO:** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por lote
6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
 - 6.1. A CÂMARA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:
 - a) 1/3 (um terço) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total do pedido;
 - b) 1/3 (um terço) sobre o valor total do material não entregue, no caso de inexecução parcial do pedido;
 - c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega.
 - 6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
7. **DO FORNECIMENTO:** Os bens deverão ser entregues parcelados, de acordo a necessidade da Câmara, o prazo para entrega do produto é de 10 dias úteis, que será contado a partir do recebimento da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

8. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

1. **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

30 - MATERIAL DE CONSUMO

2. **PESQUISA DE PREÇOS:** Para o valor estimado foi feito a pesquisa no Banco de Preço de acordo com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, e não foi encontrado, assim foi realizada a pesquisa em empresas da região.

3. **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1. **DA SITUAÇÃO DE DISPENSA:** Artigo 75, II e § 3º da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, § 3º do referido diploma.

Art. 75 – É Dispensável a licitação:

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.” “§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

4. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Rio Grande, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Quatro Irmãos/RS. 28 de abril de 2025.

JOSE CARLOS BALBINOT
Presidente da Câmara